



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.531/2008 DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel de propriedade da ENGEPASA - Engenharia de Pavimento S/A e dá outras providências.

NESTOR SPRICIGO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, um imóvel de propriedade da ENGEPASA - Engenharia de Pavimento S/A, situado na Rua Henrique Lage, município de Lauro Müller, com área de 5.205,40 mts² (cinco mil duzentos e cinco metros quadrados e quarenta centímetros).

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo anterior tem os seguintes limites e dimensões:

NORTE: Linha reta medindo 57,40 m (cinquenta e sete metros e quarenta centímetros), confrontando com a Rua Prefeito Flávio Righetto.

SUL: Linha reta medindo 57,00 m (cinquenta e sete metros), confrontando com a Rua Henrique Lage.

LESTE: Linha reta medindo 91,00 m (noventa e um metros), confrontando com a Rua Iva Fortunato.

OESTE: Linha reta medindo 91,00 m (noventa e um metros), confrontando com a Rua Vilmar Fernandes Madeira.

Art. 3º - A declaração de utilidade pública a que se refere esta Lei, juntamente com o decreto nº 051/2008 de 28/05/2008, tem amparo, fins e objetivos constantes nos artigos 5º letra "i" e 6º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e artigos 9º e 63 incisos XXI e V da Lei Orgânica Municipal e destina - se a futuras edificações e/ou obras municipais que visam atender as necessidades de todos os munícipes.

Art. 4º - o valor venal do terreno especificado acima está avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) conforme laudo de avaliação, parte integrante desta Lei.

Handwritten signatures in blue ink.




ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER


Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 18 DE SETEMBRO DE 2008.


NESTOR SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e
Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.


ADM. CARLOS ALEXANDRE DANDOLINI
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.